

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato. Para fins de pagamento, ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 11 de abril de 2022.

Município de Alexânia/GO
ALLYSSON SILVA LIMA
 Prefeito Municipal

J.G.M Comércio de Eletroeletrônicos EIRELI
GERCIVAL GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR
 Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Secretaria Municipal de Administração
 Código Identificador: 1C8AB87A

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 29/03/2022, processo administrativo nº 1260/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços de Reboque, em Caminhão "Prancha, Guincho/Lança ou Munck" para remoção e transporte de veículos leves, utilitários e pesados, pertencentes a frota do Município de Alexânia-GO, estruturas pesadas, de acordo com as necessidades do órgão solicitante, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 005/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): TRANS-FESTAS LOCAÇÕES E AUTO SOCORRO LTDA**CNPJ/MF:** 19.789.842/0001-00**END:** RUA 22, N.º 46, QD. 55, LT. 17-A, SETOR CENTRAL, ALEXÂNIA/GO**REPRESENTANTE:** RICARDO DA SILVA SANTOS**CONTATOS:** (62) 3336-5234

| Lote | Serviços | Unid. | Quantidade | Valor Unitário RS | Valor Total RS |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|-------------------|----------------|
| 01 | Serviço de transporte em suspenso, por guinchamento, para VEÍCULOS LEVES. Saída até 40 km percorridos. | Unid. | 30 | 130,00 | 3.900,00 |
| | Serviço de transporte em suspenso, por guinchamento, para VEÍCULOS LEVES. Km excedente dos 40 km da saída (valor/km). | Km | 1.000 | 1,80 | 1.800,00 |
| 02 | Serviço de transporte em suspenso, por guinchamento, para VEÍCULOS UTILITÁRIOS. Saída até 40 km percorridos. | Unid. | 30 | 200,00 | 6.000,00 |
| | Serviço de transporte em suspenso, por guinchamento, para VEÍCULOS UTILITÁRIOS. Km excedente dos 40 km da saída (valor/km). | Km | 1.000 | 2,30 | 2.300,00 |
| 03 | Serviço de transporte em suspenso, por guinchamento, para VEÍCULOS PESADOS. Saída até 40 km percorridos. | Unid. | 50 | 450,00 | 22.500,00 |
| | Serviço de transporte em suspenso, por guinchamento, para VEÍCULOS PESADOS. Km excedente dos 40 km da saída (valor/km). | Km | 4.000 | 4,50 | 18.000,00 |
| 04 | Serviço de transporte em suspenso, por guinchamento, MÁQUINAS PESADAS. Saída até 40 km percorridos. | Unid. | 80 | 600,00 | 48.000,00 |
| | Serviço de transporte em suspenso, por guinchamento, MÁQUINAS PESADAS. Km excedente dos 40 km da saída (valor/km). | Km | 8.000 | 7,00 | 56.000,00 |
| 05 | Serviço de transporte em suspenso, por guinchamento, para veículos e máquinas EXTRA PESADOS. Saída até 40 km percorridos. | Unid. | 100 | 600,00 | 60.000,00 |
| | Serviço de transporte em suspenso, por guinchamento, para veículos e máquinas EXTRA PESADOS. Km excedente dos 40 km da saída (valor/km). | Km | 10.000 | 7,00 | 70.000,00 |
| 06 | Serviço de Caminhão Munck para remoção e transporte de estruturas pesadas. Saída até 40 km percorridos. | Unid. | 50 | 500,00 | 25.000,00 |
| | Horas trabalhadas de Serviço de Caminhão Munck para remoção e transporte de estruturas pesadas. | Horas | 500 | 200,00 | 100.000,00 |

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
- 3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

- 4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada lote registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais dos serviços, tais como os prazos e locais, bem como as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de recebimento nota fiscal, devidamente atestada pela secretaria competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 11 de abril de 2022.

Município De Alexânia/GO
ALLYSSON SILVA LIMA
 Prefeito Municipal

Trans-Festas Locações E Auto Socorro LTDA
RICARDO DA SILVA SANTOS
 Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Secretaria Municipal de Administração
 Código Identificador:92FD68F1

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022 – GM VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES – EPP – FMS

| | | |
|----------------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EXTRATO DO CONTRATO 027/2022 | DO Nº | Processo Administrativo nº 0192/2022 |
| Modalidade de Licitação | de | Pregão Presencial nº 002/2022 |
| Fundamentação | | Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. |
| Objeto | | Contratação de empresa para os fornecimentos de Medicamentos em geral, destinados para atender as necessidades da Farmácia Básica da unidade do PSF Drº Rui Brandão, inscrito no CNES 6179509, em conformidade com o plano de trabalho, sob o processo nº 202100010019492, firmado com a Secretária de Estado da Saúde de Goiás, de acordo com a emenda parlamentar estadual, itens 01 ao 040, e a ata da sessão pública do certame do pregão. |
| Contratante | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, Buriti Alegre, Estado de Goiás. |
| Contratada | | GM VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES - EPP, inscrita no CNPJ nº 23.420.875/0001-48, domiciliada na Rua Professor Francisco Morato, nº 499, FT 02, Centro, CEP nº 15.890-000, Uchoa - São Paulo |
| Itens Contratados | | 05, 11, 12, 13, 16, 20, 31, 32, 33, 34, 38 |
| Valor Total Estimado do contrato | | RS 36.040,00 (trinta e seis mil e quarenta reais) |
| Dotação | | 06 - FMS - BURITI ALEGRE 06.01 - Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 - Saúde 06.01.10.303.1038.2130- Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica 0416 - 3.3.90.30.00- Material de consumo |
| Fontes de recurso | | 281 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019) |
| Vigência | | 11/04/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 57, II e 65, I e II, da Lei nº 8.666/93. |
| Forma Pagamento | | Os pagamentos serão efetuados no prazo de até trinta (30) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, efetivamente na entrega dos Medicamentos em geral no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Fornecimento emitida. |
| Data da assinatura | | 11/04/2022 |

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre - GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.